

II. prova de que é portador do título de doutor;  
 III. cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa, - leia-se: "1 - cópia da cédula de identificação (RG/RNE, OU PASSA-PORTE);  
 II - cópia do CPF;  
 III - cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa";  
 IV - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional."

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
 EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - PESQUISADOR

1. - A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Diretoria de Administração de Pessoal, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de 01 (uma) vaga na função de Pesquisador (Pq), nível C, junto à área de Microbiologia Aplicada, da Divisão de Microbiologia do Centro Pluri-disciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas - CPQBA, da Universidade Estadual de Campinas.

DA JORNADA, DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, em regime do Estatuto dos Servidores da Universidade - ESUNICAMP, com dedicação exclusiva às atividades do Centro Pluri-disciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas - CPQBA, vedado o exercício de outra atividade pública ou particular, remunerada ou não, salvo as acumuladas legais.

3. - A remuneração inicial para a função de Pesquisador (Pq) nível C é de R\$ 9.088,95

DAS INSCRIÇÕES

4. - As inscrições estarão abertas de 07 de março a 05 de abril de 2017, e deverão ser feitas junto à Secretaria do CPQBA, localizada na Avenida Alexandre Castellani, no 999, Bairro Batal, Paulínia - SP, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo indicado.

5. - Inscrição será solicitada pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador por meio de requerimento escrito, contendo nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão do candidato, dirigido à Diretoria do CPQBA, a quem caberá deferir ou indeferir as inscrições.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6. - Juntamente com o requerimento de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:  
 a) - Cópia do documento de identidade;  
 b) - Prova de que é portador do título de doutor outorgado pela UNICAMP, por ele reconhecido ou de validade nacional, pertinente à área indicada pelo presente edital.

c) - 06 (seis) cópias impressas do Currículo Vitae, contendo as atividades realizadas, em que sejam comprovados os trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação dos méritos, a saber: títulos acadêmicos; atividades científicas, técnicas e profissionais; as atividades afins e seus períodos de exercício;

d) - 06 (seis) cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios do Currículo Vitae;

e) - 06 (seis) cópias impressas do Plano de trabalho, no qual o candidato apresentará sua proposta de como pretende contribuir institucionalmente no desempenho de suas funções. Deste plano, deverá fazer parte um projeto de pesquisa com tema na área do concurso.

f) - Original da procuração e cópia da identidade do procurador, quando for o caso.

7. - O candidato que tenha obtido o título de doutor no exterior deverá, caso aprovado, obter o reconhecimento para fins de validade nacional no prazo de um ano, a contar da efetivação da admissão, sob pena de desligamento automático.

8. - O currículo vitae pode ser aditado, completado ou instruído com documentos comprobatórios até a data fixada para o encerramento das inscrições.

9. - O candidato portador de necessidades especiais, tempo-rário ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações que necessita.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS

a) - São requisitos formais mínimos para o ingresso na carreira de Pesquisador - (Pq), nível C, na vaga que trata o presente Edital, ser portador, no mínimo, do título de doutor, outorgado pela UNICAMP ou por ela reconhecido, ou de validade nacional, pertinente à área indicada no presente Edital.

DAS AVALIAÇÕES

10. - Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas.

11. - Os locais, datas e horários das avaliações poderão ser alterados no interesse da Universidade, sendo que a comunicação de qualquer alteração será feita pela Universidade com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

12. - O presente concurso público contará das seguintes avaliações:

a) - Títulos, em que serão considerados os títulos acadêmicos do candidato na área em que deverá atuar.  
 b) - Prova dissertativa sobre ponto a ser sorteado dentre os temas relacionados no Anexo I - Programa, que será realizada 24 horas após o sorteio e terá a duração de 3 horas e caráter eliminatório e classificatório, sendo a nota mínima para aprovação à fase seguinte o valor igual ou superior a 7 (sete). Serão aferidos os conhecimentos técnico-científicos dos candidatos, sobre o tema sorteado.

c) - Avaliações do Trabalho, em que será considerado o conjunto de atividades de natureza científica, cultural ou técnico, realizado pelo candidato, individualmente ou em equipe, compreendendo:

- I - Trabalhos científicos ou relatórios técnicos publicados: a) - Artigo publicado em revista com corpo editorial;
- b) - Artigo publicado em revista sem corpo editorial;
- c) - Livro;
- d) - Capítulos de livros;
- e) - Traduções de artigos ou livros;
- f) - Resenha de livros, prefácios, orações de livros; g) - Artigos publicados em Anais de Congresso; h) - Trabalhos apresentados em Congressos;
- i) - Resumos publicados em Anais de Congresso;
- j) - Artigo de revisão: estudo resumido, analisado e discutido de matéria já publicada;
- k) - Nota: relato de investigação com observações inéditas que, pela sua apresentação sucinta, não se enquadre na categoria de artigo científico;
- l) - Relatórios técnicos; m) - Pedidos de patente.

II - Apoio, execução ou gerenciamento de pesquisa.

III - Desenvolvimento de novos processos, equipamentos ou produtos.

13. - A cada avaliação serão atribuídos os seguintes pesos: I - Títulos - Peso 1  
 II - Prova Escrita - Peso 2  
 III - Avaliações de Trabalho e Apresentação de Projeto de Pesquisa- Peso 2

DO JULGAMENTO

14. - A Comissão Julgadora do concurso público será constituída por 5 (cinco) membros titulares e 3 (três) suplentes, por-lábore, no mínimo, do título de doutor, além das demais qualificações exigidas para a função posta em seleção, nos termos da Deliberação CAD-A-2/2005 e Deliberação CAD-A-2/2010.

14.1. - Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão pertencer à Unidade e três externos, dentre os quais dois deverão ser externos à UNICAMP.

15. - A Comissão Julgadora caberá examinar os títulos apresentados, acompanhar as avaliações da seleção e emitir parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso público, indicando a classificação dos candidatos.

16. - Cada membro da Comissão Julgadora dará nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato, em cada uma das avaliações.

17. - A nota do candidato em cada avaliação será a média simples das notas atribuídas pelos examinadores.

18. - A média final do candidato será a média ponderada das notas finais das avaliações.

19. - Terminadas as avaliações, a Comissão Julgadora emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso público, indicando a classificação dos candidatos.

20. - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo os classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

21. - O empate entre os candidatos em relação à média final será decidido pela Comissão Julgadora, que indicará a classificação dos candidatos utilizando os seguintes critérios de desempate, na sequência: Maior nota na prova escrita; maior nota na apresentação do plano de trabalho.

22. - O resultado do concurso público será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

23. - A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com as notas finais obtidas pelos mesmos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. - Do resultado do concurso público caberá recurso, exclusivamente de nulidade, dirigido à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25. - A validade do concurso público será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da homologação dos resultados das provas.

26. - Durante o prazo de validade do concurso público, poderão ser providas novas funções afins a este edital que vierem a vagar, na mesma área objeto do presente edital, para aproveitamento de candidatos habilitados, respeitada a ordem de classificação.

27. - A admissão para a função dar-se-á nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no Artigo 41, parágrafo 4º da Constituição Federal.

28. - O presente concurso público obedecerá às disposições contidas na Deliberação CAD-A-2/2005 e Deliberação CAD-A-2/2010, a qual também está disponível nos endereços eletrônicos: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=2208](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=2208) e [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=2261](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=2261)

29. - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Anexo I Temas da Prova Dissertativa:

1. Controle do crescimento microbiano. Assepsia e esterilização.
2. Métodos de cultura e técnicas de manipulação e preservação de micro-organismos.
3. Crescimento microbiano: enumeração, contagem direta e indireta, curvas e medidas.
4. Características e diferenças principais entre as células bacterianas e fúngicas.
5. Fermentações: alcoólica, láctica e acética. Produção de outros metabólitos de interesse industrial.
6. Extratos vegetais e óleos essenciais como antimicrobianos naturais. Métodos de determinação da atividade antimicrobiana e de análise da composição química.
7. Uso indiscriminado de antimicrobianos e a problemática da resistência microbiana a drogas.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO SELETIVO DENTÁRIO - EDITAL Nº 002/2017 PAEPE - CIRURGIÃO DENTISTA CSS/CECOM

Processo n.º 01P-3077/2017

Retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Temporário para a função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Cirurgião Dentista, junto ao CSS/CECOM, conforme Edital de Abertura nº 002/2017, ONDE SE LÊ:

II - Requisitos

- a) - Escolaridade: Superior Completo em Odontologia.
- b) - Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

LEIA-SE

II - Requisitos

1. Obrigatórios:
  - a) - Escolaridade: Superior Completo em Odontologia, cuja comprovação deverá ser feita no momento da admissão.
  - b) - Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades, cuja comprovação deverá ser feita no momento da admissão.

SECRETARIA GERAL  
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
 EDITAL

RTP, nível MS-6, na Área de Política Educacional: Educação Básica, na Disciplina EL 212 - Política Educacional: Organização da Educação Brasileira, do Departamento de Políticas, Administração e Sistemas Educacionais, da Faculdade de Educação, da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2017, com início às 08:30 horas no Barão de Educação situada na Cidade Universitária "Zefere no Vaz", Faculdade Geral, Campinas, SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 15/05/2017 - Segunda-feira  
 09:30 horas - Sorteio do Ponto para a Prova Didática 10:30 horas - Prova de Títulos  
 Dia 16/05/2017 - Terça-feira  
 10:00 horas - Prova Didática

horas - Divulgação do Resultado  
 A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes Professores Doutores: Titulares: Dermeval Saviani, César Aparecido Nunes, Carlos Alberto Torres, Luis Miguel Lázaro Lorente e Flávia Corina Orvino Werle; Suplentes: José Luis Santillo, Álvaro Portesado Crosta, Aníla Liberatoes Neri, José Roberto Montez Helouani, Teresa Di Zambon Alvars, Antonio Joaquim Severino, Robert Evan Verhine e Erwin Epstein.  
 Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito. Luis Enrique Aguilar.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 32/2017-STDARH - Processo nº 652/2016 - Abertura de Inscrições

Acham-se abertas as inscrições para o concurso público de Títulos e Provas para provimento mediante nomeação de 1(um) cargo de Professor Titular, em Regime de Dedicção Integral e Docência e a Pesquisa - RDIDP, lotado no Departamento de Ciências Básicas da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba - UNESP, na disciplina de "Farmacologia", por um período de 90(noventa) dias contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Seção Técnica de Comunicações, à Rua José Bonfácio, 1193 - Araçatuba-SP.

O concurso foi autorizado pelo Despacho nº 7/2017-PRAD de 06/01/2017, publicado no DOE em 07/01/2017, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como ao que estabelece a Resoluçã UNESP nº 49/2009.

O concurso destina-se ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, criado por meio do Decreto nº 28.133/1988 e alterado pelo Decreto nº 30.131/1989, em RDIDP.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário referente ao cargo de Professor Titular, fixado na referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa - RDIDP, corresponde a R\$ 15.400,48 mensais.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderá inscrever-se no concurso público os portadores do título de Livre-Docente obtido na UNESP, USP - Universidade de São Paulo, UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, ou pela UNESP declarado equivalente, que tenha sido conferido, pelo menos, 6 (seis) anos antes da data da inscrição.

2.2. O candidato deverá comprovar, também, atividades didáticas na graduação, por período mínimo de 6 (seis) anos após a obtenção do título de Livre-Docente, e satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições devidamente comprovadas:

2.2.1. estar credenciado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES, na qualidade de docente-le e orientador;

2.2.2. possuir, pelo menos, 5 (cinco) orientações em programas de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES, sendo pelo menos 2 (duas) após a Livre-Docência;

2.2.3. possuir, pelo menos, 20 (vinte) trabalhos científicos publicados ou obras entre artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes conhecidas, sendo no mínimo 6 (seis) publicações após a Livre-Docência;

2.2.4. ter coordenado, pelo menos, 3 (três) projetos de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade, dentre os quais um obrigatoriamente de pesquisa, sendo pelo menos 1 (um) após a Livre-Docência;

2.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial - PET;

2.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES ou de pesquisa com financiamento, que não tenham sido contemplados no item 2.2.4 deste edital;

2.2.7. ter produzido, após a Livre-Docência, material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 2.2.3;

2.2.8. ter participado, como membro titular, pelo menos, de 4 (quatro) diferentes órgãos colegiados de Universidade, por no mínimo 6 (seis) mandatos;

2.2.9. ter realizado estágio de pós-doutoramento ou atuado como professor/pesquisador convidado no país ou no exterior, por no mínimo 5 (cinco) meses;

2.2.10. ter coordenado programa de pós-graduação lato sensu (especialização) ou supervisião de residência;

2.2.11. ter orientado 15 (quinze) alunos de graduação, sendo pelo menos 10 (dez) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento, ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Projeto de Extensão. Dentre as orientações com bolsa, no mínimo 3 (três) deverão obrigatoriamente ser de Iniciação Científica com apoio de agência de fomento;

2.2.12. ter participado de pelo menos 15 (quinze) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

2.2.13. ter participado de comitês científicos e/ou editoriais após a Livre-Docência;

2.2.14. ter coordenado simpósios, mesas redondas ou ministrado conferências em eventos nacionais ou internacionais da área, após a Livre-Docência;

2.2.15. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

2.2.16. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;

2.2.17. ter coordenado Projeto Temático ou similar;

2.2.18. ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 3 (três) das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no subitem 2.2.15, e despesas com professor visitante.

2.3. Os subitens 2.2.1, a 2.2.4, são compulsórios.

2.4. Dos subitens 2.2.5 a 2.2.18, o candidato deverá comprovar atividades em, pelo menos, seis deles.

2.5. Especialista de reconhecido nível, nos portadores de títulos acadêmicos, poderá, em caráter excepcional, ser aceito para inscrição no Concurso de Professor Titular, a julgo de dois terços dos membros da Congregação e mediante manifestação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) e homologação pelo Conselho Universitário, também, por dois terços da totalidade de seus membros.

2.6. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, cópia dos documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 2.1 e 2.2 e seus subitens, acompanhado dos respectivos originais para autenticação.

2.7. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário e no prazo de 30 dias, deverá apresentar cópia simples do protocolo de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

3. Documentos necessários para a inscrição:

3.1. Requerimento dirigido à Direção da Unidade indicando nome completo, número de cédula de identidade, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão.

3.2. Original e cópia de:

- 3.2.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte;
- 3.2.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 2.1  
3.2.3. comprovante de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- 3.3. O candidato deverá apresentar ainda:
- 3.3.1. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser efetuado junto à Seção de Finanças, no valor de R\$ 186,00;
- 3.3.1.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.
- 3.3.1.2. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que perceba remuneração mensal inferior a 2(dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.
- 3.3.1.3. A concessão da redução do valor da taxa de inscrição ficará condicionada à apresentação pelo interessado da documentação comprobatória das condições exigidas no subitem 3.3.1.2.
- 3.3.2. memorial circunstanciado das atividades realizadas, em dez vias, no qual se identifiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam cabal avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos, em conformidade com o subitem 5.2 do item 5 deste Edital;
- 3.3.2.1. uma cópia dos documentos comprobatórios referentes ao memorial, acompanhado dos originais para autenticação pela Seção Técnica de Comunicações;
- 3.3.2.2. Na instalação da Banca Examinadora para o cumprimento do calendário de provas, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das atividades referidas em seu memorial, na ordem sequencial de acordo com os critérios de pontuação estabelecido no subitem 5.2.1.1, de forma que se possa correlacionar cada atividade no "Memorial" com a respectiva peça da documentação.
- 3.3.3. cópia dos documentos comprobatórios dos subitens e 2.2 do item 2 deste Edital.
- 3.4. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos itens 3.2.2 e 3.2.3.
- 3.5. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 3.1, a 3.3.
- 3.6. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os obtidos em cursos de Pós-Graduação credenciados regularmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos, a nomeação do candidato ficará prejudicada.
- 3.7. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente no cargo.
4. Do deferimento e indeferimento de inscrições: 2.1.1.
- 4.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato de apreciação dos requerimentos das inscrições dos candidatos.
- 4.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital.
- 4.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.
5. Das provas e dos títulos:
- 5.1. A administração das provas do Concurso e seu julgamento competirão à Banca Examinadora, constituída por cinco Professores Titulares concursados por meio de concurso público e respectivos suplentes com a mesma titulação, indicados pela Congregação da Faculdade.
- Dos membros da Banca Examinadora, no máximo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes poderão pertencer à Unesp, em exercício ou por ela aposentados, independentemente de encontrarem-se vinculados ou não à outra Universidade.
- Professores Titulares concursados na Unesp serão considerados dessa Universidade, independentemente de terem sido, também, concursados por outra Universidade.
- 5.2. O concurso público constará das seguintes provas:
- 5.2.1. Julgamento de memorial que demonstre:
- produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
  - atividade didática;
  - atividade de formação e orientação acadêmica;
  - atividades de extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
  - atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.
- No memorial deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terão peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1 (um).
- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - JULGAMENTO DE MEMORIAL: I - Títulos Acadêmicos - Pontuação
- Livre-docência na área do concurso - 200
  - Livre-docência em área afim - 160
  - Doutorado concluído na área do concurso. Limitado a 300 pontos - 150
  - Doutorado concluído em área afim. Limitado a 200 pontos - 100
  - Magistrado concluído na área do concurso. Limitado a 100 pontos - 50
  - Magistrado concluído em área afim. Limitado a 60 pontos - 30
  - Graduação na área do concurso. Limitado a 100 pontos - 40
  - Graduação em área afim. Limitado a 60 pontos - 20
  - Prêmio à atividade intelectual e dignidade acadêmica honorífica na área - 30
- Observar a limitação na pontuação de cada item
- II - Atividades ligadas ao Ensino, Extensão e Estágios - Pontuação
- Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo. Período integral - Limitado a 200 pontos - 20
- Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Período parcial - Limitado a 100 pontos - 10
- Pós-doutorado concluído na área do concurso (mínimo de 6 meses). Limitado a 100 pontos - 50
- Pós-doutorado concluído em área afim (mínimo de 6 meses). Limitado a 50 pontos - 25
- Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada. Pontuação por tese. Limitado a 150 pontos - 30
- Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada. Pontuação por tese. Limitado a 75 pontos - 15
- Orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada. Pontuação por dissertação. Limitado a 100 pontos - 20
- Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por projeto apresentado. Limitado a 50 pontos - 10

2.9 Participação em Banca Examinadora, como membro efetivo, de tese de doutorado. Pontuação por tese. Limitado a 100 pontos - 10

2.10 Participação em Banca Examinadora, como membro efetivo, de mestrado. Pontuação por dissertação. Limitado a 50 pontos - 5

2.11 Participação em Banca Examinadora, como membro efetivo, de monografia de conclusão de curso de graduação. Pontuação por monografia. - 5

2.12 Participação como membro efetivo em Banca Examinadora de Curso Público de Docente (exceto prof. Substituto). Limitado a 90 pontos - 15

2.13 Coordenação de curso de extensão. Pontuação por coordenação. Limitado a 50 pontos - 10

2.14 Observar a limitação na pontuação de cada item III - Produção científica, técnica, artística e cultural na área do concurso - Pontuação

3.1 Coordenação de projeto de pesquisa e de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 90 pontos - 15

3.2 Publicação de livro, no exterior, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 100 pontos - 50

3.3 Publicação de livro, no Brasil, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 50 pontos - 25

3.4 Capítulo de livro publicado, no exterior, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 60 - 20

3.5 Capítulo de livro publicado, no Brasil, em área científica. Limitado a 30 pontos - 10

3.6 Participação em reuniões, congressos, jornadas e outros eventos científicos (autor ou orientador), no exterior. Pontuação por trabalho apresentado ou orientado - 5

3.7 Participação em reuniões, congressos, jornadas e outros eventos científicos (autor ou orientador), no Brasil. Pontuação por trabalho apresentado ou orientado - 2

3.8 Participação em reuniões, congressos, jornadas e outros eventos científicos (membro efetivo ou ouvinte), no exterior. Pontuação por evento - 2

3.9 Participação em reuniões, congressos, jornadas e outros eventos científicos (membro efetivo ou ouvinte), no Brasil. Pontuação por evento - 1

3.10 Patente Registrada no exterior - 50

3.11 Patente Registrada no Brasil - 25

3.12 Artigo especializado publicado na imprensa não especializada. Limitado a 50 pontos - 10

3.13 Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área de conhecimento objeto do concurso, nos últimos 5 anos. Pontuação por publicação - 60

3.14 Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área de conhecimento objeto do concurso, há mais de 5 anos. Pontuação por publicação - 40

3.15 Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis B2 e B3, na área de conhecimento objeto do concurso, nos últimos 5 anos. Pontuação por publicação - 25

3.16 Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis B2 e B3, na área de conhecimento objeto do concurso, há mais de 5 anos. Pontuação por publicação - 20

3.17 Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis B4, B5 e C ou outras, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação - 15

3.18 Trabalho completo publicado em anais de congresso, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação - 5

3.19 Resumo publicado em anais de congresso ou em revistas na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo - 2

3.20 Prêmio por atividade científica e menções honrosas, na área de conhecimento objeto do concurso - 5

3.21 Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuação por órgão/ano. Limitado a 50 pontos - 5

3.22 Coordenação de congresso, simpósio ou similar, na área do concurso ou afins. Pontuação por evento. Limitado a 60 pontos - 10

Observar a limitação na pontuação do item IV - Atividades ligadas à administração universitária e experiência profissional - Pontuação

4.1 Rector, por exercício - 100

4.2 Vice-reitor, por exercício - 80

4.3 Diretor de unidade, por exercício - 50

4.4 Vice-diretor de unidade, por exercício - 25

4.5 Membro titular de conselhos superiores de universidades, por exercício - 20

4.6 Membro suplente de conselhos superiores de universidades, por exercício - 10

4.7 Membro titular de conselhos da unidade, por exercício - 5

4.8 Membro suplente de conselhos da unidade, por exercício - 3

4.9 Membro titular de conselho departamental, por exercício - 2

4.10 Membro suplente de conselho departamental, por exercício - 1

4.11 Presidência de órgão colegiado em Instituição de ensino Superior, por exercício - 5

4.12 Chefe de departamento, coordenador de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente - 15

Observar a limitação na pontuação de cada item

5.2.1.2 A pontuação final de cada candidato será a soma-tória da pontuação obtida em cada modalidade de atividade (I, II, III e IV) dividida por 4.

5.2.1.5 A nota da prova de julgamento do memorial será o resultado obtido no subitem anterior, multiplicado pelo peso 2(dois).

5.2.2 Prova didática:

5.2.2.1 A prova didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação podendo, também, ser sobre educação a distância definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA:

- Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) - 2,0

- Comunicabilidade - 1,5

- Domínio e conteúdo - 3,0

- Coerência e clareza - 2,0

- Organização e uso de recursos - 1,5

Obs: Pontuação máxima - 10 pontos

5.2.3 Prova de arguição do memorial.

5.2.3.1. A prova de arguição do memorial será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:

5.2.3.1.1. Todos os membros da banca examinadora arguirão o candidato;

examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.2.3.1.3. Havendo acordo entre o candidato e o ex-examinador, a arguição poderá recair, principalmente, sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o curso de Livre-Docência.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE ARGUIÇÃO DE MEMORIAL:

- Nível de conhecimento (peso 3)

- Capacidade de inter-relacionamento de idéias e conceitos referentes à(s) disciplina(s) (peso 3)

- Sequência lógica de raciocínio (peso 2)

- Forma de expressão (uso correto da Língua Portuguesa) (peso 2)

Obs: Pontuação máxima - 10 pontos

6. Da habilitação, classificação e desempate:

6.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. As provas terão os seguintes pesos:

6.2.1. Julgamento de memorial - peso 2

6.2.2. Prova Didática - peso 1

6.2.3. Arguição do memorial - peso 1

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) com, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II do artigo 120 do Regimento Geral da UNESP.

6.4. Os examinadores indicarão, segundo as notas que atribuíram, o vencedor do concurso que será o que obtiver o maior número de indicações.

6.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da banca examinadora.

6.6. Em caso de empate nas indicações, o critério de desempate será a idade do candidato, conforme estabelecido no § único do artigo 27 da Lei 10.741/2003.

6.7. Não havendo candidatos na situação anterior, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

7. Da nomeação:

7.1. O candidato classificado deverá apresentar Plano Global de Atividades relativo ao RDIDP/RTC, quando de sua convocação para anuência à nomeação. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.

7.2. A posse e o exercício no cargo ocorrerão somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o item anterior.

7.3. O candidato em exercício de cargo/função docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 7.1., exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.

8. Das disposições gerais:

8.1. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

8.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

8.3. A inveracidade/autenticidade nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

8.4. Cabe recurso à Congregação da Faculdade, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.

8.5. O prazo de validade deste concurso será de seis meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Diretor.

8.6. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela CCPG, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado, bem como da apresentação da cópia de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

8.7. A inscrição do candidato no concurso implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

PROGRAMA DO CONCURSO:

1- Farmacocinetica

2- Farmacodinâmica

3- Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo

4- Farmacologia do Sistema Hematológico

5- Analgésicos opióides

6- Anti-inflamatórios não esteroidais

7- Anti-inflamatórios esteroidais e imunossupressores

8- Farmacologia do Sistema Nervoso Central

9- Princípios da Antibiótico-terapia

10- Antifúngicos

11- Antivirais

BIBLIOGRAFIA:

LIVROS:

1- BRUNTON, L. L. (Org.) As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Rio de Janeiro: Mc Graw Hill, 2012. 2079 p.

2- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R. J.; HENDERSON, G. Farmacologia. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 784 p.

3- HILAL-DANDAN, R.; BRUNTON, L. L. (Org.) Manual de farmacologia e terapêutica de Goodman & Gilman. 2. ed. Porto Alegre: AMGH, 2015. 1204 p.

4- KATZUNG, B. G. (Org.) Farmacologia básica e clínica. 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014. 1228 p.

PERIÓDICOS:

1- OLIVEIRA, L. C.; DANILUCI, T. M.; CHAVES-NETO, A. H.; CAMPANELLI, A. P.; SILVA, T. C.; OLIVEIRA, S. Tracheal smooth muscle cells stimulated by stem cell Factor-Kit Coordinate the production of transforming growth Factor-1 and Fibroblast growth Factor-2 mediated by chemokine (C-C Motif) ligand 3. J. Interferon Cytokine Res., New York, v. 36, n. 6, p. 407-411, Jun. 2016. doi: 10.1089/jir.2015.0102.

2- LANDIM DE BARROS, T.; BRITO, V. G.; DO AMARAL, C. C.; CHAVES-NETO, A. H.; CAMPANELLI, A. P.; OLIVEIRA, S. H. Osteogenic markers are reduced in bone-marrow mesenchymal cells and femoral bone of young spontaneously hypertensive rats. Life Sci., Oxford, v. 146, p. 174-183, Feb. 2016. doi: 10.1016/j.lfs.2016.01.015.

3- BONATO, C. F.; DO-AMARAL, C. C.; BELINI, L.; SALZEDA, L. M.; OLIVEIRA, S. H. Hypertension favors the inflammatory process in rats with experimentally induced periodontitis. J. Periodontol Res., Copenhagen, v. 47, n. 6, p. 783-792, Dec. 2012. doi: 10.1111/j.1600-0765.2012.01496.x.

4- MEDIATORS OF INFLAMMATION. Sylvania: Hindawi, 1992. Quinzenal. ISSN 0962-9351.

5- LIFE SCIENCES. Amsterdam: Elsevier, 1973- Semanal. ISSN 0024-3205.

6- JOURNAL OF PERIODONTOLOGY. Chicago: American Academy of Periodontology, 1970-. Mensal. ISSN 0022-3492.

7- BONE AND MINERAL RESEARCH. Bethesda: American Association of Bone and Mineral Research, 1977. Mensal. ISSN: 8756-3282.

8- INFLAMMATION RESEARCH. Basel: Birkhäuser, 1995-. Mensal. ISSN 1023-3830.

9- JOURNAL OF IMMUNOLOGY. Bethesda: American Association of Immunologists, 1975-. Mensal. ISSN: 1043-4666.

10- CYTOKINE. Oxford: Elsevier, 1989-. Mensal. ISSN: 1043-4666.

11- JOURNAL OF PERIODONTAL RESEARCH. Malden: Wiley-Blackwell, 1966-. Bimestral. ISSN 0022-3484.

12- JOURNAL OF BONE AND MINERAL RESEARCH. Washington: American Society for Bone and Mineral Research, 1986-. Mensal. ISSN 0884-0431.

13- BRITISH JOURNAL OF PHARMACOLOGY. London: Wiley, 1951- Quinzenal. ISSN 0007-1188.

14- EUROPEAN JOURNAL OF PHARMACOLOGY. Amsterdam: Elsevier Science, 1967-. Quinzenal. ISSN 0014-2999.

EDITAL Nº 33/2016-STARH - Processo Nº 536/2016 - Abertura de Inscrições

Acham-se abertas as inscrições para o concurso público de Titulares e Provas para provimento mediante nomeação de 1(um) cargo de Professor Titular em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, lotado no Departamento de Patologia e Propedêutica Clínica da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba - UNESP, na disciplina de "Fisiologia", por um período de 90(noventa) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Seção Técnica de Comunicações, a Rua José Bonifácio, 1193 - Araçatuba-SP. 3.3.2.2.

O concurso foi autorizado pelo Despacho nº 9/2017-PRAD de 06/01/2017, publicado no DOE em 07/01/2017, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como ao que estabelece a Resolução UNESP nº 49/2009.

O concurso destina-se ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, conforme Decreto nº 28.133/1988 e alteração pelo Decreto nº 30.151/1988, em RDIDP.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário referente ao cargo de Professor Titular, fixado na referência MS-6, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, corresponde a R\$ 15.400,48 mensais.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão inscrever-se no concurso público os portadores do título de Livre-Docente obtido na UNESP-USP - Universidade de São Paulo, UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, ou pela UNESP declarado equivalente, que tenha sido conferido, pelo menos, 6 (seis) anos antes da data da inscrição.

2.2. O candidato deverá comprovar, também, atividades didáticas na graduação, por período mínimo de 6 (seis) anos após a obtenção do título de Livre-Docente, e satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições devidamente comprovadas:

2.2.1. estar credenciado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador;

2.2.2. possuir, pelo menos, 5 (cinco) orientações em programas de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES, sendo pelo menos 2 (duas) após a Livre-Docência;

2.2.3. possuir, pelo menos, 20 (vinte) trabalhos científicos publicados ou outros artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas, sendo no mínimo 6 (seis) publicações após a Livre-Docência;

2.2.4. ter concluído, pelo menos, 3 (três) projetos de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade, dentre os quais um obrigatoriamente de pesquisa, sendo pelo menos 1 (um) após a Livre-Docência;

2.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial - PET;

2.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em programas de pós-doutoramento, que não tenham sido contemplados no item 2.2.4 deste edital;

2.2.7 - ter produzido, após a Livre-Docência, material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 2.2.3;

2.2.8- ter participado, como membro titular, pelo menos, de 4 (quatro) diferentes órgãos colegiados de Universidade, por no mínimo 6 (seis) mandatos;

2.2.9 - ter realizado estágio de pós-doutoramento ou atuado como professor/pesquisador convidado no país ou no exterior, por no mínimo 5 (cinco) meses;

2.2.10 - ter coordenado programa de pós-graduação lato sensu (especialização) ou supervisionado residência;

2.2.11 - ter orientado 15 (quinze) alunos de graduação, sendo pelo menos 10 (dez) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento, ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Projeto de Extensão. Dentre as orientações com bolsa, no mínimo 3 (três) deverão obrigatoriamente ser de Iniciação Científica com apoio de agência de fomento;

2.2.12 - ter participado de pelo menos 15 (quinze) congressos científicos, com apresentação de trabalho em comitês;

2.2.13 - ter participado de comitês científicos e/ou editoriais após a Livre-Docência;

2.2.14 - ter coordenado simpósios, mesas redondas ou ministrado conferências em eventos nacionais ou internacionais da área, após a Livre-Docência;

2.2.15 - ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

2.2.16- ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;

2.2.17 - ter coordenado Projeto Temático ou similar;

2.2.18 - ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 3 (três) dias seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no subitem 2.2.15, e despesa com professor visitante;

2.3. Os subitens 2.2.1. a 2.2.4. são compulsórios.

2.4. Os subitens 2.2.5 a 2.2.18, o candidato deverá com-provar atividades em, pelo menos, seis deles.

2.5. Especialista de reconhecido valor, não portador de títulos acadêmicos, poderá, em caráter excepcional, ser aceito para inscrição no Concurso de Professor Titular, a juízo de dois terços dos membros da Congregação e mediante manifestação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Uni-versitária (CEPE) e homologada pelo Conselho Universitário, também, por dois terços da totalidade de seus membros.

2.6. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, cópia dos documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 2.1 e 2.2 e seus subitens, acompanhado dos respectivos originais para autenticação.

2.7. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário e no prazo de 30 dias, deverá apresentar cópia simples do protocolo de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

3. Documentos necessários para a inscrição:

3.1. Requerimento dirigido à Direção da Unidade indicando nome completo, número da cédula de identidade, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão.

3.2. Original e cópia de:

3.2.1. cédula de identidade ou cédula de identidade do estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte;

comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

3.2.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.3. O candidato deverá apresentar ainda:

a) cópia de comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser efetuado junto à Seção de Finanças, no valor de R\$ 160,00;

b) declaração de que não possui outro emprego em vigor. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

O direito de redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que perceba remuneração mensal inferior a 2(dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

c) concessão da redução do valor da taxa de inscrição ficará condicionada à apresentação pelo interessado da documentação comprobatória das condições exigidas no subitem 3.1.3.1.2.

3.4. memorial circunstanciado das atividades realizadas, em dez vias, no qual se identifiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam cada avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos, em conformidade com o subitem 5.2 do item 5 deste Edital;

3.5. uma cópia dos documentos comprobatórios referentes ao memorial, acompanhado dos originais para autenticação pela Seção Técnica de Comunicações;

3.6. Na instalação da Banca Examinadora para o cumprimento do calendário de provas, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das atividades referidas em seu memorial, na ordem seqüencial de acordo com os critérios de pontuação estabelecido no subitem 5.2.1.1, de forma que se possa correlacionar cada atividade no "Memorial" com a respectiva peça da documentação.

3.3.3. cópia dos documentos comprobatórios dos subitens 2.2.1 e 2.2 do item 2 deste Edital, e indicação, por escrito, ponto ou assunto, sobre o qual versará sua aula, escolhido do programa de concurso ou definido pelo candidato, devendo entregar, no mesmo ato, plano de aula e bibliografia pertinentes;

3.4. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos itens 3.2 e 3.2.3.

3.5. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 3.1 a 3.3.

3.6. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os obtidos em cursos de Pós-Graduação credenciados regular-mente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos, a nomeação do candidato ficará prejudicada.

3.7. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente no cargo.

4. Do deferimento e indeferimento de inscrições:

4.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato de apresentação dos requerimentos das inscrições dos candidatos.

4.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital.

4.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade-de, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

5. Das provas e dos títulos:

5.1. A administração das provas do Concurso e seu julgamento competirão à Banca Examinadora, constituída por cinco Professores Titulares concursados por meio de concurso público e respectivos suplentes com a mesma titulação, indicados pela Congregação da Faculdade.

5.2. Os membros da Banca Examinadora, no máximo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes poderão pertencer a Unesp, em exercício ou por ela aposentados, independentemente de encontrarem-se vinculados ou não à outra Universidade.

5.3. Professores Titulares concursados na Unesp serão considerados dessa Universidade, independentemente de terem sido, também, concursados por outra Universidade.

5.2. O concurso público constará das seguintes provas:

5.2.1. Julgamento de memorial que demonstre:

a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;

b) atividade didática;

c) atividade de formação e orientação acadêmica;

d) atividades de extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

No memorial deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terão peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1 (um).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - JULGAMENTO DE MEMORIAL: I - Títulos Acadêmicos - Pontuação

1.1 Livre-Docência na área do concurso - 200 1.2 Livre-Docência em área afim - 180

1.3 Doutorado concluído na área do concurso. Limitado a 300 pontos - 150

1.4 Doutorado concluído em área afim. Limitado a 200 pontos - 100

1.5 Mestrado concluído em área do concurso. Limitado a 100 pontos - 50

1.6 Mestrado concluído em área afim. Limitado a 60 pontos - 30

1.7 Graduação na área do concurso. Limitado a 100 pontos - 40

8 Graduação em área afim. Limitado a 60 pontos - 20

Prêmio à atividade intelectual e dignidade acadêmica honorífica na área - 30

Observar a limitação na pontuação de cada item

II - Atividades ligadas ao Ensino, Extensão e Estágios - Pontuação

Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo. Período Integral - Limitado a 200 pontos - 20

Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Período parcial - Limitado a 100 pontos - 10

Pós-doutorado concluído na área do concurso (mínimo de 6 meses). Limitado a 100 pontos - 50

Pós-doutorado concluído em área afim (mínimo de 6 meses). Limitado a 50 pontos - 25

Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada. Pontuação por tese. Limitado a 150 pontos - 30

Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada. Pontuação por tese. Limitado a 75 pontos - 15

Orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada. Pontuação por dissertação. Limitado a 100 pontos - 20

Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por projeto apresentado. Limitado a 50 pontos - 10

Participação em Banca Examinadora, como membro efetivo, de tese de doutorado. Pontuação por tese. Limitado a 100 pontos - 10

